



LEI Nº 1.141 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a entidade que especifica.”

O Prefeito do Município de Rubim faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Nova Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Jequitinhonha – NOVA AMBAJ .

Art. 2º. As despesas decorrentes do convênio correrão por dotação orçamentária própria, ou, ainda, poderão ser custeadas com recursos provindos da verba de gabinete.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rubim, 21 de dezembro de 2017.


Alencar Souto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO a quem possa interessar que a Lei Municipal nº 1.141 de 21 de dezembro de 2017, que **“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a entidade que especifica.”** foi devidamente publicado no quadro de leis do Município de Rubim, bem como no sítio eletrônico oficial, para fins de conhecimento do público em geral.

Por ser verdade, firmo a presente certidão e dou fé.

Rubim-MG, 21 de dezembro de 2017.


Hermes Jorge de Oliveira
Secretário de Administração

Secretário Municipal de Administração